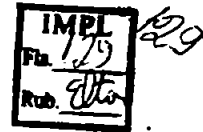




ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autor: T. Justiça
D.Of. 7/7/69



LEI Nº 2 941, DE 30 DE JUNHO DE 1 969.

Altera os vencimentos dos Ser-
ventuários da Secretaria do Tri-
bunal de Justiça.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17,
da Constituição Estadual, a seguinte lei :

Artigo 1º - Os vencimentos dos Serventuários e
demais funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça, fi-
cam aumentados de 25% (vinte e cinco por cento).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a
suplementar, se necessário, a dotação própria do orçamento pa-
ra atender as despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa, em Cuiabá, 30 de junho de
1 969.

Deputado Rene Barbour
Presidente da Assembléia Legislativa

Registrada
a fls. 81
do livro competente
Em 25/7/69
BPP
Sub. Dir.